



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenação de Logística Escolar

Chefia imediata: Eliete Vieira da Silva (CDL)

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante ao setor de contratações do Município de Ananindeua/Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual (PCA), viabilizando o atingimento do objeto estratégico desta Secretaria, conforme plano de gestão da unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.



Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o art. 42, II, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

Art. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II – Demonstração na previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, ou desde que ajustada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anderson de Souza Moraes (CCOMP): responsável pela elaboração do ETP.

Anderson de Souza Moraes (CCOMP): servidor que elaborou o levantamento de mercado;

Heleno Chagas do Espirito Santo Júnior (CDL): servidor que elaborou os quantitativos a serem contratados.



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A presente demanda é considerada **prioritária** diante da necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais ligados à logística da SEMED, cuja paralisação poderá comprometer o funcionamento regular das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A locação dos veículos é fundamental para a execução de ações vinculadas ao Movimento Educa Ananindeua, possibilitando o suporte diário às demandas operacionais, o cumprimento de rotinas administrativas, pedagógicas e de suporte técnico. Sua tramitação em caráter prioritário visa assegurar a **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público educacional**, além de evitar prejuízos à coletividade.



6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em atender as especificações do Edital e seus anexos, para plena execução do objeto contratado, visando promover uma melhor segurança perante aos nossos servidores, e atendendo as necessidades da Rede Municipal de Educação – RME. Para que isso seja possível, a empresa deve cumprir com condições indispensáveis:

a). Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Subcontratação, não será admitida.

f). Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

g). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

h). Fazer o transporte dos produtos seguindo as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

6.2. Para fornecimento dos serviços relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas e especificações técnicas determinadas pela SEMED.

6.4. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, se for o caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N° 3206/ 2026 - SEMED

6.5. Ademais, as entregas dos produtos se darão de acordo com as necessidades da Administração, não podendo a empresa vencedora apresentar na entrega do produto embalagem aberta ou danificada.

6.6. A entrega dos objetos desta licitação será imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os veículos deverão ser entregues no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, s/nº - Guanabara/Ananindeua/Pará, o horário de entrega do objeto da contratação no depósito central, deverá ser de 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 as 14:00.

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1. Com base nos requisitos definidos, o levantamento foi feito com empresas locais, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 19 da Lei nº 3.294, de 24 janeiro de 2023.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

A contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, **mostra-se imprescindível** para garantir o funcionamento logístico da SEMED Ananindeua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

A prestação deste serviço é necessária para assegurar o transporte adequado de gêneros alimentícios, documentos, materiais diversos e servidores da Secretaria, refletindo diretamente na qualidade e regularidade das ações administrativas e pedagógicas. Destaca-se, ainda, que a opção pela locação terceirizada representa uma alternativa mais econômica e eficiente, em consonância com os princípios da **eficiência, razoabilidade e economicidade** que regem a Administração Pública.

Desta forma, o processo licitatório se dará na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA. Pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.⁶

12

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa da quantidade foi levantada levando-se em consideração o histórico de aquisição dos anos anteriores, **tomando por base as requisições** encaminhadas as Secretarias Municipais de Ananindeua solicitando o levantamento da demanda ou da provável utilização. Assim, chegou-se a estimativa da demanda que se encontra consignada no ANEXO I:

\$

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A contratação tem valor estimado de R\$ 3.879.279,84 três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada com empresas locais. (ANEXO II)

1000

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição dos itens do processo em tela através de lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes, bem como facilita e otimiza a gestão contratual, pois, caso o objeto seja dividido entre vários licitantes (por item), qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Desta forma, o processo licitatório se dará na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Nesse sentido:

*20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de **forma global**. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento" (Acórdão 1946/2006 - TCU - Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer).*



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Sendo assim, a contratação é indispensável para fornecer o suporte necessário às Secretarias de Educação e para incentivar o desenvolvimento das atividades nas unidades educacionais, assegurando o bom funcionamento e a qualidade do sistema educacional em Ananindeua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Não foi identificado providências efetivamente relevantes a serem adotadas previamente pela administração à celebração do contrato, como necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** em seu art. 18. § 1º. XII – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, os descartes dos resíduos são feitos de forma adequada.



16. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
RISCO:	Especificação deficiente da demanda
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - CDL		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
---------------	------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N° 3206/ 2026 - SEMED

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, 08 de abril de 2026.

Joyce Silva

COORDENADORIA DA COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMED/PMA

Eliete Vieira da Silva

COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3206/ 2026 - SEMED**

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Ana Paula Renato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA